



F. l. n.º 02 do proc.
n.º 01.000.1 de 2000
Assistente Técnico
Registro 10.866

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A medida ora proposta visa eliminar exigência contida no parágrafo 5º do artigo 40 da Lei Orgânica de São Paulo, que condiciona a aprovação de títulos honoríficos, ou de qualquer outra honraria ou homenagem, ao voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Casa e, conseqüentemente, a sujeição do plenário.

A presente exigência torna o processo de aprovação deste tipo de propositura extremamente lento e ineficaz para os objetivos nele encerrados, já que por vezes extemporâneo. Mais ainda, a permanecer desta forma constituir-se-ão em crescente e desnecessário avolumamento da pauta do dia.

Assim, se submetidos ao crivo das comissões competentes todo o procedimento tornar-se-á mais ágil, atendendo mais eficazmente os objetivos buscados sem, contudo, deixarem de submeter-se a todas as demais exigências.